SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima , 03 de Fevereiro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO I | Nº 0083

ESTADO DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA - AMR

GABINETE DE PRESIDÊNCIA
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE RORAIMA – AMR.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2015 (dois mil e quinze) na rua Bento Brasil, nº 754, Centro, Boa Vista – RR, registrando a presença dos seguintes:
Descritos e assinados na lista de presenças em anexo acima, nos termos do estatuto em vigor, assumiu a direção dos trabalhos, o presidente Moacir José Bezerra Mota, Presidente da Associação, conforme disposição estatutária. Após constatar o quórum estabelecido no estatuto social vigente, o presidente declarou regularmente instalada a Assembleia Geral Extraordinária, e informou sobre a ordem do dia, o que foi aprovado por unanimidade. Em seguida, o Senhor presidente apresentou a Assembleia o seguinte: valor da adesão e mensalidade, adesão assumida pelo o Governo do Estado de Roraima através de um convenio, mensalidade até a implantação, migração do banco de dados e capacitação dos servidores, um mil reais a contar do uso dos sistemas Diário e Portal, locação de um imóvel na Rua: Uraricuera, 995, no Bairro de São Vicente em Boa Vista no Estado de Roraima no valor de dois mil reais mensal, prosseguindo o Senhor Presidente apresentou os candidatos aos cargos os quais tomaram posse, ficando com a seguinte composição: Secretaria Executiva e Financeira Senhora Lariene Rodrigues Bezerra Mota que substituirá nos seus impedimentos e vagância a Tesoureira da Associação, Diretor Técnico e Contábil o Senhor Henrique Lopes da Silva Filho, Diretor de Informática o Senhor João Gregório Lopes Ferreira e como Assistente Administrativa a Senhora Ester Aiorana Cabral Lima.
Concluídos os trabalhos, o Senhor Presidente, passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar agradeceu a presença de todos, deu por encerrada a presente Assembléia Geral Extraordinária, e determinou a mim que servi como Secretaria a que lavrasse a presente Ata e levasse a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Roraima, para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente, vai por mim e pelo o Senhor Presidente assinada como sinal de sua aprovação.

LARIENE RODRIGUES BEZERRA MOTA
Diretora Executiva e Financeira

MOACIR JOSÉ BEZERRA MOTA
Presidente da AMR

Publicado por:
Lariene Rodrigues Bezerra Mota
Código Identificador:C8D0D746

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

Diretoria AMR 2013/2016

MOACIR JOSÉ BEZERRA MOTA - PRESIDENTE
JOSÉ ARIMATÉIA DA SILVA VIANA - VICE-PRESIDENTE
JOSÉ DIVINO PEREIRA LIMA - SECRETÁRIO
ROSENY CRUZ ARAUJO - TESOUREIRA
LARIENE RODRIGUES BEZERRA MOTA - SECRETÁRIA EXECUTIVA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ

CPL
PORTARIA Nº 007/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAJARI-RR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º- Designa a senhora **LURDETE COSTA DE OLIVEIRA,** para responder pela Função de Agente de Desenvolvimento na Sala do Empreendedor de acordo com a Lei Municipal de Nº133/2011.

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação revogam as distribuições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amajari-RR, 27 de janeiro de 2016.

MOACIR JOSE BEZERRA MOTA
Prefeito do Município de Amajari Amajari-RR

Publicado por:
Elenrilton Barbosa Rodrigues
Código Identificador:1E58BD9E

GABINETE
PORTARIA Nº 006/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAJARI-RR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º- Designa a senhora ***FRANCISCA VANDERLEIA PALHARES DE SOUSA,*** para responder pela Função de Agente de Desenvolvimento na Sala do Empreendedor de acordo com a Lei Municipal de Nº133/2011.

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação revogam as distribuições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amajari-RR, 27 de Janeiro de 2016.

MOACIR JOSE BEZERRA MOTA
Prefeito de Amajari-RR

Publicado por:
Elenrilton Barbosa Rodrigues
Código Identificador:1AAF4A54

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

CPL
AVISO TP 003/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço: 003/2016 - Processo: 051/2015
Data de Abertura: 12/02/2016 - Horário: 09h00mim
OBJETO: URBANIZAÇÃO DO ECO PARQUE DE IRACEMA-RR
EDITAL E ANEXOS: Retirar na CPL da Prefeitura Municipal de Iracema-RR, situada na Rua Floriano Peixoto, s/n, Centro, no horário das 08h00mim, mediante dispositivo eletrônico e carimbo com CNPJ.

Iracema-RR, 21 de janeiro de 2016.

JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS ARAÚJO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
CPL

Publicado por:
Antonio Pereira Lopes
Código Identificador:16BE048D

GABINETE
DECRETO 010/2016

"Declara situação de emergência nas áreas do município de Iracema afetadas por Estiagem – 14110, conforme IN/MI 01/2012"

O Prefeito Municipal de Iracema, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que prescreve o Art. 62º, Inciso - V e Art. 81º, Inciso - L, da Lei Orgânica do Município de Iracema-RR.

CONSIDERANDO: Que o clima no Estado de Roraima enfrenta uma situação atípica, com uma diminuição pluviométrica em todas as regiões do município, caracterizada como Estiagem, com uma gravidade fora do comum, considerando este mesmo dos últimos 05 (cinco) anos, o que vem provocando a diminuição dos níveis dos rios, lagos, açudes, bebedouros, igarapés e mananciais em todo o território do Município, fato que já provoca falta de água para consumo humano e para os animais, nas principais localidades e regiões afetadas são projetos assentamentos, núcleo rurais e de produção agrícola e suas vicinais; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 07, região vila Antônio Ribeiro Campos (CAMPOS NOVOS) 02, 03, 06, 10, 12, vicinais do Projeto Ajarani, vicinais da Bola e em todas vicinais que competem a este município.
CONSIDERANDO: Que este cenário climatológico atípico caracteriza o fenômeno *EL ninõ;*
CONSIDERANDO: Que este quadro atípico já foi percebido ainda nos meses anteriores, diante a um inverno considerado insatisfatório, com um índice pluviométrico bem abaixo do normal, o que fez com que este quadro de estiagem venha se agravando deste o início do ano;
CONSIDERANDO: Que em decorrência dos seguintes danos resultam prejuízos sociais, econômico, em decorrência da diminuição ou exaurimento sazonal e temporário da água, o que vem prejudicando, principalmente a população rural do município;
CONSIDERANDO: Prováveis e eminentes riscos de danos a bens, pessoas ou animais, bem como, sérios prejuízos as atividades produtivas, principalmente na Agricultura, Pecuária, Pesca, turismo de pesca esportiva advindos deste desastre;
CONSIDERANDO: Que coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, após vistoria realizada, relatando a ocorrência deste desastre é favorável a declaração de situação de emergência constatou quadro característico de Situação de Emergência existente na Zona Rural do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município de Iracema/RR, conforme informações contidas nos Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – 14110, conforme IN/MI nº 001/2012.
Art. 2º – Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º – Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada, sob a coordenação da Coordenadoria municipal de Proteção e Defesa Civil.
Art. 4º – De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV, do Art. 5º da Constituição Federal autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo Único – Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º – Com base no inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 6º – Este Decreto terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

Iracema – RR, em 01 de Fevereiro de 2016.

RARYSON PEDROSA NAKAYAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Pereira Lopes
Código Identificador:1023D602

